Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI Nº 3407 DE 09 DE ABRIL DE 2015

Institui o "Dia Municipal do Pastor" no município de Leme e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Leme, o "Dia Municipal do PASTOR EVANGÉLICO" a ser comemorado anualmente no segundo DOMINGO do mês de junho.

Artigo 2º - O dia, ora instituído, passará a contar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Leme.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de Abril de 2015

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal